

PEDREIRASIMA

Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853,984/0001-54

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

À Senhora

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pedreiras/MA.

Solicito informação sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos à contratação supra, conforme solicitações constantes dos autos e valores abaixo:

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO: R\$ 37.311,40 Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de Impostos

FMS - MAC: R\$ 61.621,30

Fonte de Recurso: Transferência SUS Bloco de Manutenção

FMS - PAB: R\$ 5.196,00

Fonte de Recurso: Transferência SUS Bloco de Manutenção

FMAS:

PAIF: R\$ 5.277,26 PAEFI: R\$ 5.098,17 IGD-SUAS: R\$ 5.277,10

GESTÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO:

5.095,17

Fonte de Recurso: Transferência de Recurso do FNAS

SEC. MUN. DE SAÚDE: R\$ 15.220,40

Fonte de Recurso: Receita de imposto e transf. - Saúde

Pedreiras (MA), 23 de abril de 2024.

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO Secretário Municipal de Planejamento





À
Secretaria Municipal de Planejamento
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Planejamento, informamos que existe disponibilidade orçamentária para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0204 Secretaria Municipal de Planejamento

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.011 Gestão da Secretaria Municipal de

Planejamento

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras - MÃ, em 23 de abril de 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ N° 06.184.253/0001-49

## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0204 Secretaria Municipal de Planejamento

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.011 Gestão da Secretaria Municipal de

Planejamento

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor da Despesa: R\$ 37.311,40

Origem dos Recursos: Crédito adicional Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orcamentário: 0,0239%

Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento: R\$ 638.000,00

Impacto Orçamentário: 5,8481%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentáriofinanceiro é de 0,0239% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento corresponde a 5,8481%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franço Silva Viana

Contadora



JREIRAS/MA
/202\_\_\_

Prus. 260 200 1202 4 FLS. 1389

À

Secretaria Municipal de Saúde NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta

Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras - MA, em 23 de abril de 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora,



PEDREIRAS/MA
Proc.360200\/202\/
FLS. 1390
Rub. \_\_\_\_

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0005 2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta

Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo Fonte de Recurso: 1600000000 – Transferência SUS-Bloco de manutenção

Valor da Despesa: R\$ 61.621,30 Origem dos Recursos: Despesa Fixada

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0395%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde: R\$ 29.424.169,06

Impacto Orçamentário: 0,2094%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentáriofinanceiro é de 0,0395% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde corresponde a 0,2094%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora/



PEDREIRAS/MA
Proc. 260200 /202 4
FLS. 1391
Rub.

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

À

Secretaria Municipal de Saúde

NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedreiras — MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0006 2.065 Gestão do PAB - Ações e Serviços de Saúde da

Atenção Básica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras - MA, em 23 de abril de 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora





## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0006 2.065 Gestão do PAB - Ações e Serviços de Saúde da

Atenção Básica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo Fonte de Recurso: 1500100200 – Receita de imposto e transf, - Saúde

Valor da Despesa: R\$ 5.196,00

Origem dos Recursos: Despesa Fixada Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0033%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde: R\$ 29.424.169,06

Impacto Orçamentário: 0,0176%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentáriofinanceiro é de 0,0033% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde corresponde a 0,0176%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora



PEDREIRAS/MA
Proc. 200 200 1/202 4
FLS 1793
Rub. \_\_\_\_\_

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

Ao

Fundo Municipal de Assistência Social NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, informamos que existe disponibilidade orçamentária para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0218 Fundo Mun. de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0016 2.072 Gestão do serviço de atenção integral a família -

PAIF

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras - MA, em 23 de abril de 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora



	PEDREIRASIMA	
Proc.	X6070071505 M	
FLS.	1700	_
Rub.	λ.	

## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0218 Fundo Mun. de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0016 2.072 Gestão do serviço de atenção integral a família -

PAIF

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo Fonte de Recurso: 1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS

Valor da Despesa: R\$ 5.277,26

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0033%

Orçamento do Fundo Mun. de Assistência Social: R\$ 2.768.897,09

Impacto Orçamentário: 0,1905%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentáriofinanceiro é de 0,0033% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Mun. de Assistência Social corresponde a 0,1905%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora



PEDREIRAS/MA
Proc. 2602 00 1/202 1/2
FLS. 1395
Rub. \_\_\_\_\_\_\_

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

À

Secretaria Municipal de Assistência Social NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, informamos que existe disponibilidade orçamentária para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0218 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0016 2.073 Gestão do Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vinculo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras - MA, em 23 de abril de 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora/





## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0218 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0016 2.073 Gestão do Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vinculo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo Fonte de Recurso: 1660000000 – Transferência de recursos do FNAS

Valor da Despesa: R\$ 5.095,17

Origem dos Recursos: Despesa Fixada Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0032%

Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social: R\$ 2.768.897,09

Impacto Orçamentário: 0,1840%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentáriofinanceiro é de 0,0032% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social corresponde a 0,1840%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora



PEDREIRAS/MA Proc. 3602001/2024 FLS. 1797 Rub. J.

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ N° 06.184.253/0001-49

Ao

Fundo Municipal de Assistência Social NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, informamos que existe disponibilidade orçamentária para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0218 Fundo Mun. de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0016 2.074 Gestão do serviço de proteção e atendimento a

família - PAEFI

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras - MA, em 23 de abril de 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora



PEDREIRAS/MA
Proc. (0200) /202 4
FLS. (398)
Rub. 4

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0218 Fundo Mun. de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0016 2.074 Gestão do serviço de proteção e atendimento a

família - PAEFI

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo Fonte de Recurso: 1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS

Valor da Despesa: R\$ 5.098,17

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0032%

Orçamento do Fundo Mun. de Assistência Social: R\$ 2.768.897,09

Impacto Orçamentário: 0,1841%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentáriofinanceiro é de 0,0032% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Mun. de Assistência Social corresponde a 0,1841%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora



PEDREIRAS/MA Proc. 2602001 /202 4 FLS. 1799 Rub. \_\_\_\_\_

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

Αo

Fundo Municipal de Assistência Social NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, informamos que existe disponibilidade orçamentária para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0218 Fundo Mun. de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0016 2.076 Gestão do IGD - SUAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras - MA, em 23 de abril de 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora





## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0218 Fundo Mun. de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0016 2.076 Gestão do IGD - SUAS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo Fonte de Recurso: 1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS

Valor da Despesa: R\$ 5.277,10

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0033%

Orçamento do Fundo Mun, de Assistência Social: R\$ 2.768.897,09

Impacto Orçamentário: 0,1905%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentáriofinanceiro é de 0,0033% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Mun. de Assistência Social corresponde a 0,1905%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora





À Secretaria Municipal de Saúde NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0206 Secretaria Municipal de Saúde Pública

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras - MA, em 23 de abril de 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora/



P	EDREIR	AS/MA
Proc.	60201	011202 4
FLS.	302	
Rub.	1	

## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0206 Secretaria Municipal de Saúde Pública

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo Fonte de Recurso: 1500100200 – Receita de imposto e transf, - Saúde

Valor da Despesa: **R\$ 15.220,40**Origem dos Recursos: Despesa Fixada
Orçamento Municipal: **R\$ 155.841.125,00** 

Impacto Orçamentário: 0,0097%

Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde: R\$ 1.399.000,00

Impacto Orçamentário: 1,0879%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentáriofinanceiro é de 0,0097% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde corresponde a 1,0879%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora



### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pedreiras/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Pedreiras (MA), 23 de abril de 2024.

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO Secretário Municipal de Planejamento



PEDREIRAS/MA

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

### ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento convocamos essa empresa DISTRIBUIDORA E CO-MERCIO BOM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.149.573/0001-06, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com sede à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSON e TLVF;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 23 de abril de 2024.

PEDRO THIAGO FÉRREIRA RAPOSO

Secretário Municipal de Planejamento

Recebi em: 23 /04 /2024

Nome completo: Antoiro 150ces de soura la





## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO . CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

### JUNTADA DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2602001/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, os CERTIDÕES DE REGULIDADE FISCAL da empresa DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.149.573/0001-06, apresentadas para assinatura do(s) contrato(s).

Pedreiras/MA, em 23 de abril de 2024.

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO Secretário Municipal de Planejamento



### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CNPJ: 46.853.984/0001-54

FLS. 1806 Rub. \_\_\_\_\_

PEDREIRAS/MA

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Processo Administrativo nº 2602001/2024 Pregão Eletrônico nº 007/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pedreiras/MA.

## CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL:

DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.149.573/0001-06





## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA

CNPJ: 11.149.573/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públiços da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:51:30 do dia 26/01/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 24/07/2024.

Código de controle da certidão: 300F.13C2.26D3.5BCC Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO** SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 052898/24

Data da

09/02/2024 09:35:56

Inscrição Estadual: 127594370

CPF/CNPJ:11149573000106

Razão Social: DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA

Endereço:

TRV SEGUNDA TRAVESSA ZECA ARAUJO, 186 CEP: 65725000 - SERINGAL

Telefone:

(99)981182818

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/02/2024 09:35:56

PEDREIRAS/MA Proc.0602001/202 4 FLS. 1809 Rub. \_\_\_\_



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011006/24

Data da

09/02/2024 09:36:29

Inscrição Estadual: 127594370

CPF/CNPJ:11149573000106

Razão Social: DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA

Endereço:

TRV SEGUNDA TRAVESSA ZECA ARAUJO, 186 CEP: 65725000 - SERINGAL

Telefone:

(99)981182818

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/02/2024 09:36:29



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

30 m

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO

CNPJ: 05184253000149

	PEDREIRAS/MA
Proc.	202001/2024
FLS.	810
Rub.	1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:

000000983

Inscrição Municipal: 000000983

Contribuinte:

DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA

CPF/CNPJ: 11149573000106

Nome Fantasia:

**DISTRIBUIDORA BOM JESUS** 

Endereço:

TRAVES ZECA ARAÚJO, 186

Complem:

Bairro:

SERINGAL

CEP: 65725000

Cldade:

PEDREIRAS - MA

Inscrição Est.:

Data de Abertura: 16/05/2019

Data de Encerramento: 0

Atividade:

Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Fabricação de amidos e féculas de vegetais, Fabricação de alimentos para animais, Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados enteriormente, Torrefação e moagem de café, Fabricação

- Atividade(s) CNAE

Fabricação de amidos e léculas de vegetais

Fabricação de alimentos para animais

Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente

Torrefação e moagem de café

Fabricação de especianas, molhos, temperos e condimentos

Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Coleta de resíduos não-perigosos

Construção da edificios

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

Obras de terrapienagem

Serviços de pintura de edificios em geral

Opras de alvenaria

19/02/2024 09:20:38

Validade:

19/05/2024

Usuário:

ANTONIO

Chianaccicontrole de Contidé para75954264FDB8636E

Comércio atacadista de larinhas, amidos e téculas

Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes

Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

Comércio alacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Comércio atacadista de embalagens

Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimenticios - minimercados,

Comércio varejista de laticinios e frios

Comércio varajista de doces, balas, bombons e semelhantes

Comércio varejista de bebidas







### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA AV RIO BRANCO, Nº 111 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa juridica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municípais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento da débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:

000000983

Insc. Municipal: 000000983

Contribuinte:

DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA

CPF/CNPJ: 11149573000106

Nome Fantasia:

**DISTRIBUIDORA BOM JESUS** 

Endereço:

TRAVES ZECA ARAÚJO, 186

Complem:

Bairro:

SERINGAL

CEP: 65725000

Cidade:

PEDREIRAS - MA

Inscrição Est.:

Data de Abertura: 16/05/2019

Atividade:

Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Fabricação de amidos e féculas de

#### - Atividade(s) CNAE -

Fabricação de amidos e féculas de vegetais

Fabricação de alimentos para animais

Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não específicados anteriormente

Torretação e moagem de caté

Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos

Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Coleta de resíduos não-perigosos

Construção de edificios

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

Obras de terrapionagem

Serviços de pintura de edificios em geral

Obras de alvenaria

Consequenced at a de alignment and an environt

Validada:

19/05/2024

Usuario:

ANTONIO

CATIMOR ACCADISTS OF PAINTED SMICES AND ACCADISES FOR THE PROPERTY OF THE PROP

Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes

Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeze e conservação domiciliar

Comércio atacadista de embalagens

Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimenticios - minimercados, m

Comércio varejista de laticínios e frios

Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

Comércio varejista de bebidas

Comércio varejista de hortifrutigranjeiros



Proc. 260200 1202 4 FLS. 1812 Rub.

Voltar

Imprimir



#### Certificado de Regularidade do FGTS -CRF

Inscrição:

11.149.573/0001-06

Razão Social:

DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA

Endereço:

TRAV SEGUNDA TRAV ZECA ARAUJO 186 / SERINGAL / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

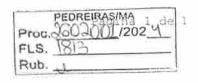
Validade:31/03/2024 a 29/04/2024

Certificação Número: 2024033101005478876372

Informação obtida em 02/04/2024 16:45:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.149.573/0001-06 Certidão nº: 22169095/2024

Expedição: 02/04/2024, às 17:06:18

Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.149.573/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO Rub.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853,984/0001-54

FLS.

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

#### TERMO DE ANUENCIA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240340/2024

Na qualidade de Ordenador de Despesa do Contrato Administrativo nº 20240340/2024, proveniente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras - MA, designo como Gestora do referido Contrato a servidora Vanessa Fernanda Belfort dos Santos, Portaria nº 223/2021 - GP, e como Fiscal a servidora Joyce Regiane Santos Silva, Portaria nº 002/2024 - SEPLAN, conforme preceitua o §1º, artigo 8, do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Para perfeita execução das atribuições concernentes a atuação do Gestor e Fiscal de Contrato, recomendasse a observação do disposto nos artigos 19 ao 25 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Pedreiras/MA, 23 de abril de 2024.

Vanessa Fernanda Belfort dos Santos

Gestora do Contrato

Fiscal do Contrato

Pedro Thiago Ferreira Raposo

Secretário Municipal de Planejamento



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	PEDREIRAS/MA
Proc	260200 1202 <u>1</u>
FLS.	1815
Rub.	λ

PORTARIA Nº 223/2021 - GP

"NOMEIA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E DE SUAS UNIDADES GESTORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas e contratos administrativos da administração pública;

CONSIDERANDO que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável pela a execução da gestão dos contratos firmados pela administração pública.

#### RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sr.ª Vanessa Fernanda Belfort dos Santos, inscrita sob o CPF Nº 016.434.573-65 e RG Nº023596922002-3 SSP-MA, matrícula nº 14123, como responsável pela gestão dos contratos firmados pela administração pública municipal de Pedreiras e das Unidades Gestoras.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE

Pedreiras - MA, 21 de maio de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS Prefeita Municipal

Pedreiras Tempo de Reconstruir



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Avenida Rio Branco, nº98 - Centro - Pedreiras (MA) CNPJ: 46.853.984/0001-54 planejamento@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA

OVERNO MUNICIPAL	Proc. 260200 1202 4
PORTARIA Nº 002/2024 - SEPLAN	FLS. 1816
	Rub.

"DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DÁ OUTRAS  $\mathbf{E}$ PROVIDÊNCIAS"

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que se faz necessário um servidor na administração pública como responsável pela fiscalização da execução dos contratos firmados pela administração pública

#### RESOLVE:

Art. 1° — Designar a senhora JOYCE REGIANE SANTOS SILVA, inscrita sob o CPF Nº 931.905.143-72 e RG Nº 1235412994-0 SSP/MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

PEDREIRAS - MA, 08 de FEVEREIRO DE 2024

Documento assinado digitalmente

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO Data: 06/02/2024 16:29:13-0300 /erifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Thiago Ferreira Raposo Secretário Municipal de Planejamento Portaria N°052/2022 - GP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Proc. 2602001/202 4 FLS. 18/1

CNPJ: 53.346.258/0001-00 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

#### TERMO DE ANUENCIA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240342/2024

Na qualidade de Ordenador de Despesa do Contrato Administrativo nº 20240342/2024, proveniente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Pedreiras - MA, designo como Gestora do referido Contrato a servidora Vanessa Fernanda Belfort dos Santos, Portaria nº 223/2021 - GP, e como Fiscal o servidor Ivan Carlos Silva Lima, Portaria nº 003/2024 - SEMUS, conforme preceitua o §1º, artigo 8, do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Para perfeita execução das atribuições concernentes a atuação do Gestor e Fiscal de Contrato, recomendasse a observação do disposto nos artigos 19 ao 25 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Pedreiras/MA, 23 de abril de 2024.

Vanessa Fernanda Belfort dos Santos

Gestora do Contrato

Ivan Carlos Silva Lima

Fiscal de Contrato

Arilene Bezerra Oliveira Leitão Secretária Municipal de Saúde



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/MA	
Proc. 0	0200 1/2029	
FLS. 18	18	_
Rub		

PORTARIA Nº 223/2021 - GP

"NOMEIA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E DE SUAS UNIDADES GESTORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas e contratos administrativos da administração pública;

CONSIDERANDO que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável pela a execução da gestão dos contratos firmados pela administração pública.

#### RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sr.ª Vanessa Fernanda Belfort dos Santos, inscrita sob o CPF Nº 016.434.573-65 e RG Nº023596922002-3 SSP-MA, matrícula nº 14123, como responsável pela gestão dos contratos firmados pela administração pública municipal de Pedreiras e das Unidades Gestoras.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE

Pedreiras - MA, 21 de maio de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS Prefeita Municipal

Pedreiras
Tempo de Reconstruir



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 53.346.258/0001-00

PE	DREIRAS/MA	
Proc. 0	0200 1202	1_
FLS. 8	19	
Rub.		

PORTARIA Nº 003/2024 - SEMUS

"DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS."

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município,

#### RESOLVE:

Art. 1º — Designar o Sr. Ivan Carlos Silva Lima, inscrito sob o CPF Nº 005.718.313-97 e RG Nº 027330702004-4 SSP-MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do fundo municipal de saúde- FMS.

Art. 2° — Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras- MA, 07 de fevereiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão Secretária Municipal de Saúde Portaria Nº121/2022 - GP



PEDREIRAS/MA
Proc. CO.OO J /202 Y
FLS. | SQO
Rub. \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 53.591.861/0001-58 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

#### TERMO DE ANUENCIA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240343/2024

Na qualidade de Ordenador de Despesa do Contrato Administrativo nº 20240343/2024, proveniente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedreiras- MA, designo como Gestora do referido Contrato a servidora Vanessa Fernanda Belfort dos Santos, Portaria nº 223/2021 - GP, e como Fiscal a servidora Francielle Silva Morais, Portaria nº 002/2024 - SEMAS, conforme preceitua o §1º, artigo 8, do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Para perfeita execução das atribuições concernentes a atuação do Gestor e Fiscal de Contrato, recomendasse a observação do disposto nos artigos 19 ao 25 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Pedreiras/MA, 23 de abril de 2024.

Vanessa Fernanda Belfort dos Santos

Gestora do Contrato

Francielle Silva Morais

Fiscal do Contrato

Sterphanne Caroline-Melo Mendes Sousa Secretária Municipal de Assistência Social



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	PEDREIRAS/MA
Proc.	900700\\\ 505 A
FLS.	83/
Rub.	

PORTARIA Nº 223/2021 - GP

"NOMEIA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E DE SUAS UNIDADES GESTORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas e contratos administrativos da administração pública;

CONSIDERANDO que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável pela a execução da gestão dos contratos firmados pela administração pública.

#### RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sr.ª Vanessa Fernanda Belfort dos Santos, inscrita sob o CPF Nº 016.434.573-65 e RG Nº023596922002-3 SSP-MA, matrícula nº 14123, como responsável pela gestão dos contratos firmados pela administração pública municipal de Pedreiras e das Unidades Gestoras.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE

Pedreiras – MA, 21 de maio de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal





PEDREIRAS/MA
Proc.000000000001/2024
FLS. 1882
Rub. \_\_\_\_\_

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 002/2024 - SEMAS

"DESIGNA SERVIDORA COMO
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA"

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

CONSIDERANDO que se faz necessário um servidor na administração pública como responsável pela fiscalização da execução dos contratos firmados pela administração pública

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora FRANCIELLE SILVA MORAIS, inscrita sob o CPF Nº 614.XXX.XXX-00 e RG Nº XXXX807120137 SSP/MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras - MA, 16 de fevereiro de 2024.

STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRASRUB.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

REDREIRAS/MA

CNPJ: 53.346.258/0001-00

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

### TERMO DE ANUENCIA

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240346/2024

Na qualidade de Ordenador de Despesa do Contrato Administrativo nº 20240346/2024, proveniente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, designo como Gestora do referido Contrato a servidora Vanessa Fernanda Belfort dos Santos, Portaria nº 223/2021 - GP, e como Fiscal o servidor Ivan Carlos Silva Lima, Portaria nº 025/2024 - GP, conforme preceitua o §1º, artigo 8, do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Para perfeita execução das atribuições concernentes a atuação do Gestor e Fiscal de Contrato, recomendasse a observação do disposto nos artigos 19 ao 25 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Pedreiras/MA, 23 de abril de 2024.

Vanessa Fernanda Belfort dos Santos

Gestora do Contrato

Ivan Carlos Silva Lima

Fiscal do Coutrato

Arilene Bezerra Oliveira Leitão Secretária Municipal de Saúde



### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

P	DREIR	AB/MA	4
Proc.	20,201	/20	2
FLS.	324		
Rub		<u> </u>	

PORTARIA Nº 223/2021 - GP

"NOMEIA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS E DE SUAS UNIDADES GESTORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas e contratos administrativos da administração pública;

CONSIDERANDO que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável pela a execução da gestão dos contratos firmados pela administração pública.

#### RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sr.ª Vanessa Fernanda Belfort dos Santos, inscrita sob o CPF Nº 016.434.573-65 e RG Nº023596922002-3 SSP-MA, matrícula nº 14123, como responsável pela gestão dos contratos firmados pela administração pública municipal de Pedreiras e das Unidades Gestoras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE

Pedreiras - MA, 21 de maio de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal





PEDREIRAS/MA Proc. 260200 1/2024 FLS. 18 Rub.

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PORTARIA Nº 025/2024-GP

RESPONSÁVEL "NOMEIA SERVIDOR PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Ivan Carlos Silva Lima, inscrito sob o CPF Nº 005.718.313-97 e RG Nº 0273307020044 SSP-MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras-MA, 31 de janeiro de 2024.

VANESSA DOS

Assinado de forma digital por VANESSA DOS PRAZERES

PRAZERES

SANTOS:01892971313 SANTOS:01892971313 Dadot: 2024.0131.09.02.29-03'00'

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal





- (	PEDREIRAS/MA
Proc!	(602001/202 <u>4</u>
FLS.	1876
Rub,	

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240340/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2602001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, por meio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, como CONTRATANTE, e a DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO BOM JESUS LTDA - ME, como CONTRATADA, para fornecimento contínuo na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ sob o n.º 4 6.853.984/0001-54, com sede na Rua Manoel Trindade nº 71 Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, representado pelo(a) Sr.(a) PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO, portador(a) CPF nº 001.049.993-81, e a sociedade DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO BOM JESUS LTDA - ME, inscrita sob o n.º CNPJ 11.149.573/0001-06, com sede na Segunda Travessa Zeca Araújo, nº 186,, Seringal, Pedreiras-MA, CEP 65725-000, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Srº (a)ANTÔNIO ROGERIO DE SOUZA LIMA, portador (a) do CPF 896.661783-20, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 20240340/2024, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2602001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema depenalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024;
- Termo de Referência;
- Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Ata de Registro de Preços;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras-MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Rua Manoel Trindade nº 71, Pedreiras/

AB-



	PE	PHEIR	RAS	MA	u
Proc	20	070	10	/20	2_1
FLS.	18	<b>3</b> +	_	-	
Rub.		A			

Parágrafo Único - Os fornecimentos contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para a execução dos fornecimentos.

# CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 37.311,40 (trinta e sete mil, trezentos e onze reais e quarenta centavos), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
010761 010765 010769	Achocolatado apresentação em po lkg - Harca:: MAPATA Biscoito doce tipo maria pot 3x1 400g - Marca:: POTY Farinha de arrox tipo flocão, prê cozido, cor branca	PACOTE PACOTE PACOTE	150,00 300,00 300,00	12,380 3,250 3,000	1.857,00 975.00 900,00
010781	pct de 500g - Marca.: BELL SABOR Milho branco para canjica, tipo puro 500 g - Marca.:	PACOTE	100,00	5,900	590,00
010763	agua gasoga/xarope sabores Variados em embalagem pe	UNIDADE ti	300,00	9,450	2.835,00
010607	descartavel de 2 litros Pimente do reino molda, tipo preta de 1º qualidade p ct 500 g - Marca.: TEMPERO NOBRE	PACOTE	80,00	16,000	1,280,00
010817 010828 010830	Feijāo verde tipo 1 - Marca.: LOURO Açucar refinado cristal 1 kg - Marca.: OLBO DAGUA Agua mineral natural acondicionada em copo de 200ml	QUILG QUILO UNIDADE	200,00 300,00 300,00	6,360 5,330 1,260	1,272,00 1,599,00 378,00
	Agua mineral 500ml - Marca.: ANA ROSA	UNIDADE		1,390	417,00
015425	agua mineral, garra-fa plástico de 500 ml, sem qua iscrada, conforme portaria do ministério da maúde. Biscotto Crean Cracker Marilan de agua e sal 400q, 3 xl - Marca.: POTY		200,000	3,440	1.032,00
015432 015434	Colorifico em po vermelho pot 1kg - Marca.: MARATA Creme de leite 200g-embalagem tipo caixa de 200g - M arca.: TIROL	PACOTE CAIXA	100,00	7,000 4,450	1.400,00
	A embalagem devera conter externamente as dados identificação, procedência, informações nutricional número de lote, data de validade, quantidade de produce a tender as exigências do ministério da agricultura dipos e do regulamento da inspeção industrial sanitária de produtos de origem anima, ingrediente leite dennatado, leite em po, espensante celulo microcristalina, carragena, estabilizante citrato sodio	de s. to e e e ss. de			
	Extrato alimenticio, a base de tomates - Marca.: QUE maduros, selecionados e isento de fermentação lata 150 gramas	de	300,00	3,240	972,60
015436	Farinha de mandioca aharela - Marca.: SABOR ligeiramente torrada tipo I, isenta de insetos matériam estranhas pet l ky	OUILA e	250,00	4,150	830,00
015438	Farinha de mandioda, apresentação taploca, tipo grup	CUILO	50,00	6,600	330,00
	o seca pot de 1kg - Marca.: AMAFIL Farinia milho tipo ficcão pre coxida - Marca.: TIA D amarela com sal pot 500;		250,00	2,100	525,00
015442	Feijão caracteristicas: feijão classe preto, novo, tipo 1 - Merca: LOURO grupo 1 não torrado. Não poderá apresenta gradisformes e ou torrados, coloração dos graos núances diferentes (grãos partidos ou pedras; bole pofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalago intacta, acondicionadas em pacotes de polietile transparente contendo 1kg de peso liquido. Fabricaçã máxim de 30 dias Validade: minos de 5 mesos.	os om r, m: no	150,00	7,000	1.050,00
015443	Feijās classe carioca, novo tipo 1 - Marca:: LOURO não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolo mofo, caruncho ou rendimento inadequado. Embiga intacta, de polletileno transparente contendo lag peso liquido. Fabricacão: máximo 30 dias e valida ninma de 06 meses na hora de entrega	ir,	100,00	5,500	550,00
015462 015464	Macarrão integral (pct) - Marca: GALO Macarrão parafusos com ovo características: macarrão tipo parafuso (fusili) - Marca: YIIMA com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bole manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalage plástica, transparente, resistente, bem vedas contendo 500g, isento de qualquer substância estrar ou nociva. A rotulagem deve conter no minimo seguintes informações: nome e/ou marca, ingrediente data de validade, lote e informações nutricionas fabricacio: máximo de 60 diae. Validade: minimo de	or, m: la, ha	350,00 200,00	5,500 3,160	1,925,00 632,00
015465	Meses. Maionese tipo tradicional - Marca:: QUERO	UNIDADE	60,00	2,840	170,40
	para uso culinario pote 250 g Margarina com sal -500 gramas -características: ingr edientes: óleos vejeteis - Marca.: PURO SABOR liquidos e interasterificados, água, sal, lei desnatado reconstituido, vitamina 0.1.500 u.i./ 1000 estobilizantes: mono e diglicerideos de ácidos graxe lectrina de soja e esteras de poligificerio de acid graxos, conservador sorbato de potássio, acidulan ácido lático, acomatizantes, antioxidante edta-cálcico dissodico, bh e ácido citrico e corar esta-cálcico dissodico, bh e ácido citrico e corar	UNIDADE	100,00	4,490	449,00
				D	







	natural de urucum e cúrcuma. Não contêm glúten. N contêm glúten. Embalagem: pote de polietile resistente, contendo 500g de peso liquido. Fabricacă máximo de 30 días. Validade: minimo de 6 meses.				
015468	Massa pronta para bolo - Marca: APTI sabores diversos pot 450 c	UNIDADE	150,00	3,000	450,00
015472	Floco de cereais, ingredientes. Ingredientes após o preparo: farinha de arros - Marca: NESTON acucar, amido, sais minerais (carbonato de cálci	0.	50,60	7,000	350,00
015478	fenfato de módio dibásico, sulfato de zinco, fumera ferroso), vitaminam 400 gramas Ovos vermelhos ou brancos de galinha, frescos, taman		100,00	4,470	447,00
	ho medio ou superior - Marca.: BRASIL pesando no miniano 55g por unidade, conforme decreto l nº 3748 de 12/97/93. Deve estar embalado en cai descartavel, com capacidade para uma dúzia, c identificação do produtor e prazo de validad Embalagem secundaria: caixa de papelão reforçad devidamente lacrada com fita adestva e identificada o rotulo e etiqueta, conforme legislação vigente. De ter certificado de inspecão estadual (sie) federal(sif).Validade minima de 30 dias da data entrega.	Ma Om e. a. a. om ve ou			
015487 015495	Sal refinado pacote de lkg - Marca.: NOTA 10 Vinagre de Alcool características: fermentado acétic o de Alcool, acidez 4% - Marca.: GOTA Embalagem: deve estar intacta, acondicionada garrafas plásticas resistentes, contendo 900m Fabricação: mâximo de 38 dias. Validade: minimo de	祖氏 1. 意	100,00	1.470 4.900	147,00 490,00
)	meses. A rotulagem deve conter no minimo as seguint informações: nome e/ou marca, ingredientes, data validade, lote e informações nutricionais.	de		1077840	9 2000 100
012496	Agus mineral 20 litros - Agus mineral - cota 25% - M arca: ANA ROSA galão plástico de 20 litros, sem gás, com tampa pressão/lacre, envasada mecanicamente, confor portaria do ministério da saude.	de	300,00	6,400	1.920.00
015497	Arroz branco orgânico - cota 251 - Marca.: IRMAOS FA RIAS beneficiado, classe longo fino tipo 1 pet de 1 kg	QUILO	400,00	3,400	1.360,00
015498 015503	Café moldo pot com 250g - cota 25% - Marca.: DU BRAG Leite em pó integral 400 gr - cota 25% - Marca.: TIR caracteristicas: leite integral, leciri (emulsificante) e instantâneo, vitamina a e vitamina não contêm glutem, embalagem intacta contendo 400gr peso liquido. Fabricação: māximo 60, validade minima	UNIDADE na d. de	500,00 130,00	4,600 6,900	2,300,00 884,00
015510	10 meses na data de entrega Água mineral 20 litros - água mineral - COTA 75% - M arca.: ANA ROSA galão pláctico de 20 litros, sem gão, com tampa pressão/lacre, envanda menanicamente, confor portaria do ministório de gaúde.	de	300,00	6,400	1.920.00
033037	Oleo de soja. Caracteristicas: óleo de soja refinado, 100% natural - Marca.: SOYA não deve apresentar cheiro forte e intenso, voluinsatisfatório, nistura de autros óleos. Embalage intacta, acondicionadas en embalagens plásticas 900 de peso liquido. Pabricoção: máximo de 30 dia Validade: minimo de 10 meses.	me m: mI	210,00	7,006	1.470,00
057449	Macarrão espaguete 1 kg ? macarrão, massa com ovos, formato espaguete - Marca.: POTY em pacotes de 1kg, ingredientes sêmola de tri enriquecida com ferro e acido fólico, ovos e corar naturais, contém glúten	UNIDALE go Le	400,00	7,900	3.160,00
				VALOR GLOBAL BS	37.311,40

Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do





P	EDREIRAS/MA U
Prod	0700 1505
FLS.	1830
Rub.	

fornecimento será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atesação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relaiva ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em corta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

#### Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.





PE	DRE	EIRAS		ci.
Procedo	770	001	/202	24
FLS.	83	50_		
Rub.		X		

# CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

# CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratant e, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser redizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro - A Fiscalização da execução dos fornecimentos caberá à comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos fornecimentos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Rua Manoel Trindade nº 71, Pedreiras MA

Mr.





Parágrafo Quinto - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver si do penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar c om poder público, observadas as abrangências de aplicação.

# CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os fornecimentos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamiente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.



	PEDREIRAS/MA
Prog.c	260200 1/202 4
FLS.	1837
Rub.	

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e
   "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem c omo nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



	PEDREIRAS/MA
Proc.	160100 12021
FLS.	1833
Rub.	

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou contrôle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14,133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que







haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras, classificada conforme abaixo específicado:

Exercício 2024 Atividade 0204.041220002.2.011 Gestão da Secretari a Municipal de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 37.311.40.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

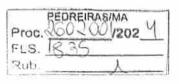
Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações







Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

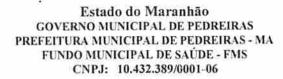
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

PEDREIRAS - MA, 23 de Abril de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANÈJAMENTO CNPJ(MF) 46.853.984/0001-54 CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA E COMERCIO BOM JESUS LTDA - ME CNPJ 11.149.573/0001-06 CONTRATADO(A)





PEDR	EIRASIMA
Proc. 200	200/1202 4
FLS. 183	6
Rub.	

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240342/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2602001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, como CONTRATANTE, e a DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO BOM JESUS LTDA - ME, como CONTRATADA, para fornecimento contínuo na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.432.389/0001-06, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 145 Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, representado pelo(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO, portador(a) CPF nº 467.529.783-87, e a sociedade DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO BOM JESUS LTDA - ME, inscrita sob o n.º CNPJ 11.149.573/0001-06, com sede na Segunda Travessa Zeca Araújo, nº 186,, Seringal, Pedreiras-MA, CEP 65725-000, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Srº (a)ANTÔNIO ROGERIO DE SOUZA LIMA, portador (a) do CPF 896.661.783-20, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 20240342/2024, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2602001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema depenalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024;
- Termo de Referência;
- Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Ata de Registro de Preços;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Pedreiras-MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.





	PEDREIRAS/MA	· Vi
Proc	and - market 1 market	2
FLS.	837	
Rub.	عـــــــــــــــــــــــــــــــــــــ	

Parágrafo Único - Os fornecimentos contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para a execução dos fornecimentos.

# CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 66.817,30 (sessenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e trinta centavos), conforme planilha discriminativa abaixo.

******	New arrange at the activity processor and the state	moreover and	TO DOWN THE BUILD AND THE	TANKS THE THE PARTY WILLY	(Marchard Grands an
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT LDADE	VALGE UNITARIO	VALOR TOTAL
010761	Achecolatado apresentação em po 1kg - Marca.: MARATA	PACOTE	400,00	12,380	4,952,00
010769	Biscoito doce tipo maria pet 3x1 400g - Marca:: POTY Farinha de arroz tipo flocão, pre cozido, cor branca	PACOTE	500,00 500,00	3,250 3,000	1.625,00
010781		PACOTE	100,00	5,900	590,00
010783	DONA CLARA Refrigerante de 2 litros - Marca.: KAUT	UNIDADE	100,00	9,450	945,00
32(1)	água gasosa/xarope sabores variados em embalagem pe		200,00	300000	242,00
10807	descartável de 2 litros Pimente do reino moida, tipo preta de 1º qualidade p et 500 g - Marca.: TEMPERO NOBRE	PACOTE	200,00	16,000	3,200,00
010817	ct 500 g - Marca.: TEMPERO NOBRE Feijão verde tipo 1 - Marca.: LOURO	OUILO	500,00	6,360	3,100,00
010829	Acticar refinado cristal 1 kg - Marca.: OLHO DAGUA	QUILO	500,00	5,330	2.665,00
010830	Aqua mineral natural acondicionada em copo de 200ml - Marca: LENÇOIS MARANHENSE	UNIDALE	500,00	1,260	630,00
015413	Agua mineral 500ml - Marca.: ANA ROSA agua mineral, garra-fa plástico de 500 ml, sem gá	UNIDADE	500,00	1,390	695,00
MACANE	lacrada, conforme portaria do ministério da saúde.		7824002	te wow	10 (2000) (000)
015425	Biscolto Crean Cracker Marilan de agua e sal 400g, 3 x1 - Marca:: POTY	PACOTE	500,00	3,440	1,720,00
015432	Colorifico em pó vermelho pct 1kg - Marca.: MARATA Creme de leite 200g-embalagem tipo caixa de 200g - M	PACOTE	500,00	7,000	3.500,00
W4.519.53	arca.: TIROL		100,00	4,450	445,00
	A embalagem deverá conter externamente os dados identificação, procedência, informações nutricionai				
	número de lote, data de validade, quantidade de produ	to			
	e atender as exigências do ministério da agricultura	е			
	sanitária de produtos de origem anima, ingrediente	8,			
	número de lote, data de validade, quantidade de produ e atender as exigências do ministério da agricultura dipoa e do regulamento da inspeção industrial sanitária de produtos de origem anima, ingrediente laite desnatado, leite em po, espessante colulo microoristalina, carragena, estabilizante citrato	se			
	50040				
015435	Extrato alimenticio, a base de tomates - Marca.: QUE maduros, selecionados e isento de fermentação lata	UNIDADE	500,00	3,240	1.620,00
Average.	350 gramas				
015436	Farinha de mandioca amarela - Marca.: SABOR ligeiramente torrada tipo 1. isenta de insetos	CUILO	50,00	4,150	207,50
W15*20	matérias estranhas oct 1 kg		TO BE SET OF D		
015458	Farinha de mandioca, apresentação tapioca, tipo grup o seca pot de 1kg - Marca.: AMAFIL	Oniro	150,00	6,600	590,00
015441	o seca pct de 1kg - Marca.: AMAFIL Farinha milho tipo flocao pré corida - Marca.: TIA D amarela com sai pct 500g	PACOTE	500.00	2,100	1.050,00
015442	Feijão características: feijão classe preto, novo, t	CUILD	200,00	7,000	1.400,00
	ipo 1 - Marca.: LOURO grupo 1 não torrado. Não poderá apresenta grã-	25			
	grupo 1 não torrado. Não poderá apresenta grãi disformes e ou torrados, coloração dos grãos c	am			
	nuances diferentes (grâcs partidos ou pedras), bolo mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalage	r,			
The state of	mofo, carundho, rendimento inadequado. Embalage intacta, acondicionadas em pacotes de polietile	no			
	transparente contendo 1kg de peso líquido. Fabricação máximo de 30 dias. Validade: minimo de 5 meses.	0.1			
015443	Feliag classe carloca, nove tipo 1 - Marca : LOURO	QUILO	500,00	5,500	2.750,00
	não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes conuences diferentes (grãos partidos ou pedras), bolo	om.			
	intacta, de polietileno transparente contendo I kg peso liquido. Fabricação: máximo 30 dias e valida	de			
	minima de U6 meses na hora da entrega				
015462	Macarran marafusne com oun caracteristicosa macarras	UNIDADE	400.00 300.00	5,500 3,160	2.200.00
	tipo parafuso (fusili) - Marca: VILMA com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolo manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalage	WHY ALLOW STORES	300,00	3,100	948,00
	manchas ou frantlidade à pressão dos dedos Embalaces				
	Plastica, transparente, resistente, bem vedado	9.			
	contendo 500g, isento de qualquer substância estran ou nociva. A rotulagem deve conter no minimo	7.8			
	seguintes informações: nome e/ou marca, ingrediente:	5,			
	seguintes informações: nome e/ou marca, ingrediente: data de validade, lote e informações nutricionais Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: minimo de	s. 10			
015465	meses.				
	para uso culinário pote 250 g	UNIDADE	25,00	2,840	71,00
015467	Margarina com sal -500 gramas -caracteristicas: ingr edientes: óleos vegetais - Marca.: PURO SABOR	UNIDADE	100,00	4,490	449,00
	liquidos e interesterificados, agua, sal, leit	ie)			
	liquidos e interesterificados, 8qua, sal, leit desnatado reconstituído, vitamina a (1.500 u.l./ 100g) estabilizantes: mono e diglicerideos de ácidos graxos				
	lecitina de soja e esteres de poliglicerol de acido	26			
	lecitina de soja e esteras de poligicarol de scidigraxos, conservador sorbato de potessio, acidulante scido latico, aromatizantes,	e			
	acido lático, aromatizantes, antioxidantes edta-cálcico dissodico, bht e ácido eltrico e coran	te			
1					
	THE STATE OF THE S				



W.



	PEDREIRAS/MA
Prot.	26050071505 A
FLS.	838
Rub.	<u>\</u>

	natural de uruqum e cúrcuma. Não contêm glúten. Não contêm glúten. Embalagem: pote de polletileno resistente, contendo 500g de peso liquido. Fabricação:			
015468	máximo de 30 dias. Validade: minimo de 6 meses. Massa pronta para bolo - Marca.: APTI UNIDADE	200,00	3,000	600,00
	sabores diversos pct 450 g			WWW.TOCK
015472	Floco de cereais, ingredientes. Ingredientes após o UNIDADE preparo: farinha de arroz - Marca.: NESTON	60,00	7,000	420,00
	acúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, sulfato de zinco, fumarato			
015474	ferroso), vitaminas 400 gramas Fórmula infantil de seguimento para lactentes a part UNIDADE	(100)/00	58,000	5,800,00
	ir do 6° més (seis meses) - Marca.: NAN 2 e criança de primeira infância - com prebióticos, dha,			
	ara e nucleotideos. Ingredientes: soro de leite			
	desmineralizado", lactose, oleina de palma, leite desmatado", maltodextrina, oleo de palmiste,			
	galactooligossacarideos, ôleo de canola com baixo teor erúcico, sais minerals (citrato de cálcio, fosfato de			
	potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, cloreto de			
	magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e			
	selenato de sódio), ôleo de milho, frutochimacarídeos, ôleo de peixe, vitaminas (1-ascorbato de sódio, acetato			
	de dl-alfa-tocoferila, d-pantotenato de câlcio,			
	nicotinamida, tiamina monomitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido			
	n-pteroil-1-glutâmico, filoquinona, d-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), oleo de mortierella			
	alpina, l-femilalamina, l-histidina, nucleotideos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5 monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de			
	monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de quanosina 5-monofosfato), enulsificante lecitina de			
	soja e reguladores de acidez acido citrico e hidróxido de potássio.			
015475	Suplemento alimentar com maltodextrina, xarope de mi UNIDADE	75,00	60,000	4.500.00
	lho, proteina do leite - Marca.: FORTINI PLUS sacarose, óleo de canola, triglicerides de cadela			
	media, oleo de milho, lecitina de moja, fosfato de potassio, vitaminas a., d. e. k, c. bl. b2. miscina,			
	e isento de lactose 400 gramas.			
015478	Ovos vermelhos ou brancos de galinha, frescos, taman CARTELIA ho médio ou superior - Marca.: BRASIL	50,00	4,470	223,50
	besando no minimo 55g por unidade, conforme decreto lai			
	nº 3748 de 12/07/93. Deve estar embalado em caixa descartável, com capacidade para una dúxia, com identificação do produtor e prazo de validade. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada,			
	Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada,			
	devidamente lacrada com fita adesiva e identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve			
	ter certificado de inapeção estadual (sie) ou federal(sif).Validade minima de 30 dies da data de			
015487	entrega. Sal refinado pacote de 1kg - Marca.: NOTA 10 QUILO	90,00	1,470	132,30
015495	Vinagre de àlcool caracteristicas: fermentado acétic UNIDADE o de àlcool, acidez 4% - Marca.: GOTA	90,00	4,900	980,00
	Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 900ml.			
	Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: minimo de 8 meses. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes			
	informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de			
015496	validade, lote e informações nutricionais. Agua mineral 20 litros - água mineral - cota 25% - M UNIDADE	200,00	6,400	1.280,00
	arca.: ANA ROSA galão plástico de 20 litros, sem gás, com tampa de			
	pressão/lacre, envasada mecanicamente, conforme portaria do ministério da saúde.			
15497	Arroz branco orgânico - cota 25% - Marca : IRMÃOS FA QUILO RIAS	500,00	3,400	1.700,00
015498	beneficiado, classe longo fino tipo 1 pct de 1 kg Café moldo pct com 250g - cota 254 - Marca.: DU BRAS PACOTE	500,00	4,600	2,300,00
015503	Leite em pó integral 400 gr - cota 25: - Marca.: TIR UNIDADE características: leite integral, lecitina	500,00	6,800	3,400,00
	(emulsificante) e instantáneo, vitamina a e vitamina d,			
	não contêm glutem, embalagem intacta contendo 400gr de peso liquido. Fabricação: máximo 60, validade minima de			
033037	10 meses na data de entrega Oleo de soja. Características: ôleo de soja refinado UNIDADE	500,00	7,000	3.500.00
	, 100% natural - Marca.: SOYA não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume			
	insatisfatório, mistura de outros óleos. Embalagem: intacta, acondicionadas em embalagena plásticas 900 ml			
	de peso liquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: minimo de 10 meses.			
033043	CHA DIVERSOS - Marca : MARATA UNIDADE Especificação: Composto de Folhas e/ou Talos; Isento de	300,00	2,330	699,00
	Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais			
057449	Estranhos. Saché Com 15 Gramas. Macarrão espaguete 1 kg ? macarrão, massa com ovos, UNIDADE	500,00	7,900	3.950,00
	formato espaguete - Marca: POTY em parotes de lkg, ingredientes séxola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante			
	enriquecida com ferro  e ácido fólico, ovos e corante naturais, contém glúten			
0	ATTA CONTRACTOR OF THE PARTY OF		VALOR GLOBAL R\$	66.817,30
K				2000 TOUR BOOK
111				

M.



	PEDREIRAS	MA
Proc.	19070007	1202 4
FLS.	1839	
Rub.	1.	

Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do fornecimento será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atesação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relaiva ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em corta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

#### CLAUSULA QUINTA - REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.





Parágrafo Primeiro - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(1-lo)/lo]

#### Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

### CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

### CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratant e, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser redizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro - A Fiscalização da execução dos fornecimentos caberá à comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos,



Prop. 230200 1/202	1.4
TEME	1
FLS. (34)	
Rub	

explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos fornecimentos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

## CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver si do penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar c om poder público, observadas as abrangências de aplicação.

# CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores





-	PEDR	EIRA	AMIJ	ч
Proc.	260	للكر	)/202	
FLS.	184	0		
Rub.				

designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os fornecimentos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art, 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e
   "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem c omo nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas







cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, àpessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.





	PEDREIRAS/MA
Proc.	260200 1202 4
FLS.	1844
Rub.	٠

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorreites do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no





	PEDR	EIRAS	/MA
Proc	. HQ02		1202 4
FLS.			
Rub.	1		

orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras, classificada conforme abaixo especificado:

Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 61.621,30, Exercício 2024 Atividade 0217.103010006.2.065 Gestão do PAB - Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.196,00.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

PEDREIRAS - MA 23 de Abril de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS CNPJ(MF) 10.432 389/0001-06 CONTRADANTE

DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO BOM JESUS LTDA - ME CNPJ 1 1.149.573/0001-06 CONTRATADO(A)



_	PEDR	EIRAS	IMA	y
Proc	2607	007	1202	
FLS.	10.00	1		
Rub.	1			

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240343/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2602001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE, e a DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO BOM JESUS LTDA - ME, como CONTRATADA, para fornecimento contínuo na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.419.978/0001-60, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 3308 Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, representado pelo(a) Sr.(a) STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA, portador(a) CPF nº 020.598.493-22, e a sociedade DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO BOM JESUS LTDA - ME, inscrita sob o n.º CNPJ 11.149.573/0001-06, com sede na Segunda Travessa Zeca Araújo, nº 186,, Seringal, Pedreiras-MA, CEP 65725-000, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Srº (a)ANTÔNIO ROGERIO DE SOUZA LIMA, portador (a) do CPF 896.661.783-20, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 20240343/2024, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2602001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema depenalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024;
- b) Termo de Referência;
- Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Ata de Registro de Preços;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedreiras- MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Rua Manoel Trindade, nº 3308, Pedreiras/MA

9.





	PEDREIRAS/MA
Proc.	2602001/2024
FLS.	1844
Rub.	

Parágrafo Único - Os fornecimentos contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para a execução dos fornecimentos.

# CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO

O valor total do presente contrato é de R\$ 20.747,70 (vinte mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	GUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
010761 010765 010769	Biscolto doce tipo maria pot 3x1 400g - Marca.: POTY Farinha de arroz tipo flocão, pre cozido, cor branca	PACOTE PACOTE PACOTE	100,00 100,00 100,00	12,380 3,250 3,000	1.238,00 325,00 300,00
010776	pct de 500g - Marca.; BELL SABOR Flocos de cereal patote com 500 gramas - Marca.; NES Milho branco para canjica, tipo puro 500 g - Marca.;	CATKA PACOTE	100,60 48,00	5,770 5,900	577,00 236,00
010783	bona CLARA Refrigerante de 2 litros - Marca.: KAUT agua qasosa/xarope sabores variados en enbalagen pe	UNIDADE ti	60.00	9,450	567,00
010807	descartável de 2 litros Pimenta do reino molda, tipo preta de 1º qualidade p ct 500 g - Marca.: TENPERO NOBRE	PACOTE	50,00	16,000	600,00
010817 010828 010830	Feijão verde tipo 1 - Marca.: LOURO Açucar refinado cristal 1 kg - Marca.: CLHO DAGUA Aque mineral natural acondicionada em copo de 200ml - Marca.: LENÇOIS MARANHENSE	QUILO QUILO UNIDADE	100,00 150,00 300,00	6,360 5,330 1,260	636,00 799,50 378,00
015413	Aqua mineral 500ml - Marca.: ANA ROSA aqua mineral, garra-fa plántico de 500 ml. sem ga	UNIDADE s,	460,00	1,390	556,00
015425	larrada, conforme portaria do ministerio da saúde. Biscoito Crean Cracker Marilan de agua e sal 400g, J xl - Morda: POTY	PACOTE	200,00	3,440	688,00
015432 015434	Colorifico em pó vermeiho pct 1kg - Marca.: MARATA Creme de leite 200g-embalagem tipo caixa de 200g - M	PACOTE CAIXA	60,00	7,000 4,450	700,00 267,00
	arca:: TROL.  A embalagem deverá conter externamente os dados identificação, procedência, informações nutricionai número de lote, data de validade, quantidade de produce atender as exigências do ministério da agricultura dipoa e do regulamento da inspeção industrial sanitária de produtos de origem anima, ingrediente leite desnatado, leite em po, espessante celulo microcristelina, carragena, estabilizante citrato sódio	e e e s,			
015435	Extrato alimenticio, a base de tomates - Marca.: QUE moduros, selecionados e isento de fermentação lata 350 gramas	UNIDADE de	150,00	3,240	486,00
015436	Farinha de mandioca amarela - Marca.: SABOR ligeiramente torrada tipo 1, isenta de insetes matérias estranhas pet 1 kg	e collo	30,00	4,150	124,50
015438	Farinha de mandioca, apresentação tapioca, tipo grup o seca pot de lkg - Marca: NAMFIL Farinha milho tipo flocão pre cozida - Marca: TIA D	QUILO	30,00	6,600	198,00
015441	Farinha milho tipo flocao pre cozida - Marca.: TIA D amarela com sal pot 500g	PACOTE	600,00	2,100	1.260,00
015442	Feijão caracteristicas: feijão clasme preto, novo, t ipo 1 - Marca.: LCURO grupo 1 não torrado. Não poderá apresenta grá disformes e ou torrados, coloração dos grãos c nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolo mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalage intacta, acondicionadas em pacotes de polietile	OM T.	50,00	7, 556	350,00
015443	transparente contendo 1kg de peso liquido. Pabricaçã máximo de 30 dias. Validade: minimo de 5 meses.	GUILO gm r,	150,00	5,500	825,00
015462 015464	Macarrão integral (pct) - Marca: GALO Macarrão parafisos com ovo caracteristicas: macarrão tipo parafuso (fusili) - Marca: VILMA com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolo manchas ou fragilidade a presado dos dedos. Embalage plástica, transparente, resistente, bem vedad contendo 500g, isente de qualquer substância estra cu nociva. A rotulayem deve conter no minimo seguintes informações: home e/ou marca; ingrediente data de validade, lote e informações nutricionai Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: minimo de meses.	r, m; ha am m, s.	100,00	5,500 3,160	550,00 316,00
015465	Maionese tipo tradicional - Marca.: QUERO para uso culinário pote 750 g	UNIDADE	15,00	2,940	42,60
015467	Margarina com sal -500 gramas -maracterísticas: ingr edientes: óleos vegetais - Marca:: PURO SABOB liquidos e interesterificados, água, asl, lei desnatado reconstituido, vitamina a (1.500 u.1/100g estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos lectina de soja e esteres de poligierol de ácido graxos, conservador sorbato de potássio, acidulan ácido lático, arcmatirantes.	te ). n, os te	50,40	4,490	224,50







	PEDREIRAS/MA	ii G
Proc.	26070071505	1
FLS.	1848	
Rub.		L

	edta-cálcico disaédico, bht e ácido citrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Não contém glúten. Embalagem: pote de polictileno resistente, contendo 500g de peso liquido. Fabricação:			
	máximo de 30 dins. Validade: minimo de 6 meses.			
015468	Massa pronta para bolo - Marca : APTI UNIDADE	50,00	3,000	150,00
015474	sabores diversos pet 450 g Formula infantil de seguimento para lactentes a part UNIDADE	30.00	58.000	1.740.00
015474	Formula infantii de seguimento para lactentes a part UNIDADE ir do 6" mês lesis meses] - Marca.: NAN 2 e criança de primeira infância - com prablôticos, dha, ara e nucleotideos. Ingredientes: soro de leite desmineralizado; lactose, cleina de palma, leite desmineralizado; maitodextrina, cleo de palmiste, galactooligossacrideos, cleo de canola com baixo teor erucico, sais minerals (citrato de calcio, fosfato de potássio dibasico, fosfato de sodio dibasico, fosfato de potássio dibasico, coloreto de calcio, cloreto de magnesio, cloreto de potássio dibasico, coloreto de calcio, cloreto de magnesio, cloreto de potássio e selenato de sódio, cloe de milho, frutoclissacarideos, cleo de pelxe, vitaminas (l-ascorbato de módio, acetato de di-alfa-tocoferila, d-pantotenato de códio, de colorimanida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, acido n-pteroil-i-glutámico, filoquimona, d-biotima, acido n-pteroil-i-glutámico, filoquimona, d-biotima, colecalecíferol e cianocobalamina), cleo de mortierella	30,00	58,000	1.740,00
	alpina, 1-fenilalanina, 1-histidina, nucleotideos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, sdenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácida citrico e hidróxido de potássio.			
015475	Suplemento alimentar com maltodextrina, xarope de mi UNIDADE lho, proteina do leite - Marca.: FORTINI PLUS asararose, oleo de canola, triglicèridés de cadela média, ôleo de milho, lecitina de soja, fosfato de potàssio, vitaminas a, d, e, k, c, bl. b2, miscina, b6, âcido fólico, b12, ferro, cobre, zinco, b6, selémio	30,00	60,000	1.800,00
015478	e isento de lactose 400 graman.	30,00	4,470	194.10
015487 015495	entrega: Sal refinado pacote de 1kg - Marca.: NOTA 10 OUILO Vinagre de Alcool características: fermentado acétic UNIUADE o de Alcool, acidez 4 - Narca.: GOTA Embilagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plasticas resistentes, contendo 900ml. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: minimo de 8 meses. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de	50,00 40,00	1,470 4,900	73,50 196,00
015496	validade, lote e informações nutricionais. Água mineral 20 litros - água mineral - cota 25% - N UNIDADE arca.: ANA ROSA galão plástico de 20 litros, sem gas, com tampa de	100,00	6,400	640,00
015497	RIAS	120,00	3,400	408,00
015498 015503	caracteristicas: leite integral, lecitina (emulsificante) e instantaneo, vitamina a e vitamina d, não contém glutem, embalagem intacta contendo 400gr de	100,00	4,600 6,800	460,00 544,00
033037	peso líquido, Fabricação: máximo 6D, validade mínime de 10 memes na data de entrega Dieo de soja. Características: bleo de soja refinado UNIDADE , 100% natural - Marca.: SOYA não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros oleos. Embalagem: intacta, acondicionadas em embalagems plásticas 900 mi	60,00	7,000	420,00
057449	de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: minimo de 10 meses. Mocarão espaguete 1 ky ? macarão, massa com ovos, UNIDADE formato espaguete - Masca.: POTY em pacotos de 1kg, ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante naturais, contêm giúten	220,00	्र, ७००	1.739,00
	The state of the s		VALOR GLOBAL R5	20,747,76

Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.







PEO	REIRASIMA
Proc. 360	2001/202_4
FLS. 18	49
Rub.	V

Parágrafo Segundo - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do fornecimento será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atesação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relaiva ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em corta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

### CLAUSULA QUINTA - REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]



PED	REIRABIMA
Proc. 260	2001/202_4
FLS. 19	60
Rub	$\lambda$

#### Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

## CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

### CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratant e, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser redizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

# CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro - A Fiscalização da execução dos fornecimentos caberá à comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a







PEDF	REIRAS/MA
Proc. 300	300)/202_
FLS. 185	<u> </u>
Rub	<u> </u>

permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos fornecimentos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

# CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver si do penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar c om poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a

Rua Manoel Trindade, nº 3308, Pedreiras/MA

9





	PEDREIRAS/MA
Proc.	30070071505 A
FLS.	1852
Rub.	

CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os fornecimentos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e
   "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem c omo nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa









(art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da I nstrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.







	PEDAI	TRAS/	MA	-
Proo.	260.		202	4
FLS,	1850		7.7.7.7.	
Rub.			- A	_

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput. da Lei n.º 14.133, de 2021).

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras, classificada conforme abaixo específicado:

Exercício 2024 Atividade 0218.082440016.2.072 Gestão do serviço de atenção integral a Família - PAIF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.277,26,









Exercício 2024 Atividade 0218.082440016.2.073 Gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.095,17, Exercício 2024 Atividade 0218.082440016.2.074 Gestão do serviço de proteção e atendimento a família - PAEFI , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.098,17, Exercício 2024 Atividade 0218.082440016.2.076 Gestão do IGD - SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.277,10.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratções Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

PEDREIRAS MA, 23 de Abril de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ(MF) 15 419.978/0001-60

CONTRACTANTE

DISTRIBUIDORA E COMPRICIO BOM JESUS LTDA - ME CNPJ 11,149.573/0001-06 CONTRATADO(A)



### Estado do Maranhão GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA CNPJ: 53.346.258/0001-00



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2602001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, por meio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, como CONTRATANTE, e a DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO BOM JESUS LTDA - ME, como CONTRATADA, para fornecimento contínuo na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.346.258/0001-00, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 145 Pedreiras/MA, doravante denominada CON TRATANTE, representado pelo(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO, portador(a) CPF nº 467.529.783-87, e a sociedade DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO BOM JESUS LTDA - ME, inscrita sob o n.º CNPJ 11.149.573/0001-06, com sede na Segunda Travessa Zeca Araújo, nº 186,, Seringal, Pedreiras-MA, CEP 65725-000, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Srº (a)ANTÔNIO ROGERIO DE SOUZA LIMA, portador (a) do CPF 896.661.783-20, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 20240346/2024, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2602001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema depenalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024;
- Termo de Referência;
- Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Ata de Registro de Preços;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras-MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.





### Estado do Maranhão GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA CNPJ: 53.346.258/0001-00

PE	DREIRAS/MA	
Proc.	02001/202	V.
FLS. 8	57	
Rub.	1	

Parágrafo Único - Os fornecimentos contínuos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para a execução dos fornecimentos.

# CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 15.220,40 (quinze mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos), conforme planilha discriminativa abaixo.

STEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
010761 010765 010769	Achocolatado apresentação em pó lkg - Marca.: MARATA Biscoito doce tipo maria pet 3xl 408g - Marca.: POTY Farinha de arroz tipo flocão, pré cozido, cor branca pet de 500g - Marca.: BKLL SABOR	PACOTE	20,00 50,00 60,00	12,380 3,250 3,000	247,60 162,50 150,00
010781	Milho branco para canjica, tipo puro 500 g - Marca.: DONA CLARA	PACOTE	30,00	5,900	177,00
010783	Refrigerante de 2 litros - Marca.: KAUT água gasosa/karope sabores variados en embalagen pe descertável de 2 litros	UNIDADE	102,00	9,450	963,90
010807	Pimenta do reino molda, tipo preta de 1º qualidade p ct 500 g - Marca: TEMPERO NOBRE	PACOTE	50,00	16,000	800,00
010817 010828 010830	Feijão verde tipo 1 - Marca.: LOURO Açucar refinado cristal 1 Ng - Marca.: OLHO DAGUA Aqua mineral natural acondicionada em copo de 200ml - Marca.: LENÇOIS MARAMHENSE	QUILO QUILO UNIDADE	50,00 200,00 300,00	6,360 5,330 1,260	318,00 1.066,00 376,00
015413	Agua mineral 500ml - Marca: ANA ROSA agua mineral, garra-fa plástico de 500 ml, sem ga	UNIDADE	400,00	1,390	556,00
015425	increde, conforme portaria do ministerio de maude.		100,00	3,440	344,00
015432 015434	Colorífico em pó vermelho pot 1kg - Marca.: MAHATÁ Creme de leite 2009-embalagem tipo caixa de 2009 - M arca.: TIROL	PACOTE CAIXA	#α, αα 20, αα	7,000 4,450	560,00 #9,00
	A embalagem devera conter externamente oa dados identificação, procedência, informações nutricional número de lote, data de validade, quantidade de produ e stender as exigências do ministério da agricultura dipos e do regulamento da inspecão industrial aanitária de produtos de origem anima, logrediente leite desnatade, leite en pó, espessante celulo microcristalina, carragena, estabilizante citrato sódio	e e s,			
015435	Extrato alimenticio, a base de tomates - Marca.: QUE maduros, selecionados e isento de fermentação lata JSD gramas	UNIDADE	100,00	3,240	324,00
015436	Farinha de mandioca emarela - Marca.: SABOR ligeiramente torrada tipo 1, isenta de insetos		50,00	4,150	207,50
015437	Farinha de nandioca coracteristicas - Marca.: JAN RE grupo de farinha seca, extrafina, classe branc Embalagem: intacta, acondicionada em pacotea polietileno transparente, contendo lkg. Fabricaca máximo de 30 dias. Validade: minimo de 10 meses.	QUILO a. de lo:	50,00	3,100	155,00
015441	Farinha milho tipo flocão pré cozida - Marca.: TIA D amarela com sai pet 500g	PACOTE	180,00	2,100	378,00
015442	Feijão características: feijão classe preto, novo, t ipo 1 - Marca: LOURO grupo 1 não tortado. Não poderá apresenta gra disformes e ou torrados, coloração dos grãos o nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolo mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalage intacta, aconditionadas em pacotes de polietile transparente contendo lkg de peso liquido. Fabricaçã máximo de 30 dias. Validade: minimo de 5 mesas.	os om r, m:	60,00	7,000	420,00
015443	Feijāc classe carioca, movo tipo 1 - Marça.: LOURO não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes comunces diferentes (grãos portidos ou pedras), bolo mofo, caruncho di rendimento inadequado. Embalag intacta, de polictileno transparente contendo 1 kg peso liquido. Fabricação: máximo 30 dias e validaminima de 06 meses na hora da entrega	QUILO de de	100,00		
015462	tipo parafuso (funili) - Marca.: VIIMA com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolo manchas ou fragilidade a pressão dos dedos. Embalage plástics, transparente, resistente, bem vedad contendo 500g, isento de qualquer substância estran ou nociva. A rotulagem deve conter no minimo seguintes informações: nome e/ou marca, ingrediente data de validade, lote e informações nutricional Fábricação: máximo de 60 dias. Validade: minimo de meses.	mi is, the as s, s.	60,00 50,00		330,50 158,00
	Maionese tipo tradicional - Marca,: QUERO para uso culinărio pote 250 g	UNIDADE	30,00	2,840	85,20
015467	Margarina com sal -500 gramas -caracteriaticas: ingredientes: ôleos vegetais - Marca:: PURC SABOR liquidos e interesterificados, águe, sal, lei desnatado reconstituido, vitamina a (1.500 u.1./. 1009 estabilizantes: mono e digliceridos de àcidos graxos lectina de soja e ésteres de poligicerol de àcido graxos, conservador sorbato de potássio, aciduna ácido lático, aromatizantes.	te il. ios te	80,00	4,490	359,20









	edta-calcico dismódico, bht e ácido citrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Não contém glúten. Embalagem: pote de poliatileno resistente, contendo 500g de peso liquido. Fabricação:			
015468	máximo de 30 dias. Validade: minimo de 6 meses. Massa pronta para bolo - Marca.: APTI UNIDADE	50,00	3,000	150,00
	sabores diversos pct 450 g	. e-raine.	Contraction (	1909000000
D1547B	ho médio ou superior - Marca.: BRASIL pesando no minimo 55g por unidade, conforme decreto lei nº 3748 de 12/07/93. Deve estar embalado em caixa descartavel, com capacidade para uma dúzia, com identificação do produtor e prazo de validade. Embalagem secundaria: caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita adesiva e identificada com rotulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sim) ou	10,00	4,470	134,70
	federal(sif).Validade minima de 30 días da data de entrega.			
015487 015495	Sal refinado pacote de 1kg - Marca,: NOTA 10 CUILO	20,00 40,00	1,470 4,900	29,40 196,00
015496	Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: minimo de 8 meses. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Aqua mineral 20 litros - água mineral - cota 25% - M UNIDADE.	200,00	£,400	1,280,00
013496	galão plástico de 20 litros, sem gás, com tampa de pressão/lacre, envasada mecanicamente, conforme portaria do ministério da saúde.	200,00	6,400	1,200,00
015497	Arroz branco orgânico - cota 25% - Marca.: 18MAOS FA QUILO BIAS	100.00	3,400	340,00
015503	beneficiado, classe longo fino tipo 1 pct de 1 kg Leite em pó integral 400 gr - cota 25% - Marca: TIR UNIDADE características: leite Integral, lemulsificante) e instantáhoo, vitamina a e vitamina d, não contem glutem, embalagem intacta contendo 400gr de peso liquico. Fabricação: máximo 60, validade minima de 10 meses na data de entreda	75,00	6,800	510,00
015526 033037	Café moido pet com 250g - cota 75% - Marca,: DU BRAS PACOTE óleo de soja Caracteriatuicas: oleo de soja refinado UNIDADE , 190% natural - Marca.: SOYA não deve apresentar inheiro forte e intenso, volume insatisfatorio, mistura de outros óleos. Embalagem: intacta, acondicionados em embalagems plásticas 900 mi de peso liquido. Fabricação: máximo de 30 dias.	300,00	4,600 7,000	1.385,00
033043	Validade: minimo de 10 mases. CHÁ DIVERSOS - Marca: MARATA Especificação: Composto de Folhas e/ou Telos: Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Cutros Materiais	400,00	2,330	932,00
057449	Estranhos, Saché Com 15 Gramas.  Macarrão espaquete 1 kg ? macarrão, massa com oves, UNIDADE formato espaquete - Marca.: POTY em pacotes de 1kg, ingredientes sémola de trigo enriquecida com ferro e atido fólico, ovos e corante naturais, contém glüten	100,00	7,900	790,00
			VALOR GLOBAL RS	15.220,40

Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do fornecimento será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.





PEDRI	EIRAS/MA
Proc. \$602	00 1202 4
FLS.	1859
Rub.	

Parágrafo Segundo - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atesação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relaiva ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em corta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

## CLAUSULA QUINTA - REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte formula:

R = Po [(I-Io)/Io]

#### Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a







responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

## CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratant e, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser redizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo; na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro - A Fiscalização da execução dos fornecimentos caberá à comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos fornecimentos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos



		PEDREIRAS/MA	
	Proc FLS Rub	/202_	
Proc. Co FLS.186 Rub.	DREIRAS/MA	1	

equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

# CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar c om poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

**Parágrafo Único** - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os fornecimentos, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORCA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e





PEDREIRAS/MA Proc. (002 00)/202 FLS. (862)	_
FLS. 1867	ч
Rub. \	

demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e
   "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem c omo nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº



	PEDREIRAS/MA
Proc.	161 100 1 10ng 4
FLS.	1863
Rub.	A.

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, àpessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da I nstrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



PEDRE	IRAS/MA
Proc.2002(	0)/202 4
FLS	1864
tight.	Α.

Parágrafo Terceiro - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras, classificada conforme abaixo especificado:

Exercício 2024 Atividade 0206.101220002.2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.220,40.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratções Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.





PEDR	EIRAS/MA
Proc. 2602	001/202 9
FLS.	1865
Rub.	

# CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

PEDREIRAS - MA. 23 de Abril de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA CNPJ(MF) 53.346.258/0001-00 CONTRATAMES

DISTRIBUIDORA E COMÉRÇIO BOM JESUS LTDA - ME CNPJ 11.149.573/0001-06 CONTRATADO(A)



## Estado do Maranhão GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CNPJ: 46.853.984/0001-54

PEDR	EIRAS/MA
Proc. 000	(00) 1202 Y
FLS.	1886
Rub.	1

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240340/2024 . PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e a empresa: DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO BOM JESUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 11.149.573/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras-MA, conforme PREGÃO Nº PE 007-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 37.311,40 (trinta e sete mil, trezentos e onze reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0204.041220002.2.011 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 37.311,40. VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO - Secretário Municipal de Planejamento pela Contratante e Sr.(a) ANTÔNIO ROGERIO DE SOUZA LIMA, pela contratada.

Pedreiras - MA, 23 de Abril de 2024.

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO Secretário Municipal de Planejamento



## Estado do Maranhão GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDRE	IRAS/MA
Proc. 2602	00 1/202 4
FLS	1004
Rub	

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240342/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO BOM JESUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 11.149.573/0001 -06. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Pedreiras-MA, conforme PREGÃO Nº PE 007 -2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 66.817,30 (sessenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 61.621,30, Exercício 2024 Atividade 0217.103010006.2.065 Gestão do PAB - Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.196,00. VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e Sr.(a) ANTÔNIO ROGERIO DE SOUZA LIMA, pela contratada.

Pedreiras - MA, 23 de Abril de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde



#### Estado do Maranhão GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 15.419.978/0001-60

PEDR	EIRAS/MA ,
Proc. 2602	001/202
FLS.	1868
Rub.	1.

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240343/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO BOM JESUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 11.149.573/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedreiras- MA, conforme PREGÃO Nº PE 007-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 20.747,70 (vinte mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0218.082440016.2.072 Gestão do serviço de atenção integral a Família - PAIF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.277,26, Exercício 2024 Atividade 0218.082440016.2.073 Gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.095,17, Exercício 2024 Atividade 0218.082440016.2.074 Gestão do serviço de proteção e atendimento a família - PAEFI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.098,17, Exercício 2024 Atividade 0218.082440016.2.076 Gestão do IGD - SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.277,10. VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA - Secretária Mun. de Assistência Social pela Contratante e Sr.(a) ANTÔNIO ROGERIO DE SOUZA LIMA, pela contratada.

Pedreiras - MA, 23 de Abril de 2024.

STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA Secretária Mun. de Assistência Social



PEDREI	RAS/MA
Proc. 26 UL	01/202 4
FLS.	1869
Rub.	1

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240346/2024 . PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA e a empresa: DISTRIBUÍDORA E COMÉRCIO BOM JESUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 11.149.573/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras-MA, conforme PREGÃO Nº PE 007-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 15.220,40 (quinze mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0206.101220002.2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.220,40. VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e Sr.(a) ANTÔNIO ROGERIO DE SOUZA LIMA, pela contratada.

Pedreiras - MA, 23 de Abril de 2024.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO -LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: # 20240340/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240340/2024, PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e a empresa: DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO BOM JESUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 11.149.573/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Pedreiras -MA, conforme PREGÃO Nº PE 007-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 37.311,40 (trinta e sete mil, trezentos e onze reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0204.041220002.2.011 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento , Classificação econômica no valor de R\$ 37.311,40. VIGENCIA: 23 de Abril de 2024 a 31 ORE RAS THIAGO FERREIRA RAPOSO - Secretário 14. THIAGO FERREIRA RAPOSO - Secretário Municipal de Planejamento pela Contratante e Sr.(a) ANTÔNIO ROCERIO DE SOUZA LIMA, pela contratada. Pedreiras - MA, 23 de Abril de 2024. PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO Secretário Municipal de Planejamento.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240342/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240342/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO BOM JESUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 11,149.573/0001 -06. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Pedreiras-MA, conforme PREGÃO Nº PE 007 -2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 66.817,30 (sessenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de RS 61.621,30, Exercício 2024 Atividade 0217.103010006.2.065 Gestão do PAB - Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.196,00. VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e Sr.(a) ANTÔNIO ROGERIO DE SOUZA LIMA, pela contratada. Pedreiras - MA, 23 de Abril de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE LCONTRATOS: 20240343/2024 X

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240343/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO BOM JESUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 11.149.573/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedreiras- MA, conforme PREGÃO Nº PE 007-2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 20.747,70 (vinte mil, setecentos e

quarenta e sete reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0218.082440016.2.072 Gestão do serviço de atenção integral a Família - PAIF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.277.26. Exercício 2024 Atividade 0218.082440016.2.073 Gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de RS 5.095,17, Exercício 2024 Atividade 0218.082440016.2.074 Gestão do serviço de proteção e atendimento a familia - PAEFI , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.098,17, Exercício 2024 Atividade 0218.082440016.2.076 Gestão do IGD - SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3:90.30.07, no valor de R\$ 5.277,10. VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA Secretaria Mun. de Assistência Social pela Contratante e Sr.(a) ANTÔMÒ ROGERIO DE SOUZA LIMA, pela contratada. Pedreiras - MA, 23 de Abril de 2024. STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA Secretária Mun. de Assistência Social.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240344/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240344/2024 . PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA e a empresa: AGROMARINA LTDA, inscrita no CNPJ 00.109.283/0001-04. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de rações para animais do abrigo municip al, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 020 -2023. e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 18.550,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0206.101220002.2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.18, no valor de RS 18.550,00. VIGÊNCIA: 24 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) MARINA LARCEDA FERREIRA PINHO, pela contratada. Pedreiras - MA, 24 de Abril de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240346/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240346/2024 . PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA e a empresa: DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO BOM JESUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 11.149.573/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras -MA, conforme PREGÃO Nº PE 007 -2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR: R\$ 15.220,40 (quinze mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0206.101220002.2.025 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.220,40. VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA

CPF: \*\*\*.389.343-\*\* - Data: 29/04/2024 - IP com n\*: 192,168.3.11 Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2050



LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e Sr.(a) ANTÔNIO ROGERIO DE SOUZA LIMA, pela contratada. Pedreiras - MA, 23 de Abril de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20240351/2024

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240351/2024. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 010/2024. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção em geral, equipamentos de segurança, ferramentas e acessórios, para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras/MA (Órgão Gerenciador), e a empresa JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.659.147/0001-93, sediada na Rua Abílio Monteiro, nº 1576, Engenho, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 806.896,30 (Oitocentos e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 14.770/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2017, Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP). PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo Órgão Gerenciador, e o Srº. Jacinto Gonçalves de Lima Neto, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, em 29 de abril de 2024. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - Órgão Gerenciador.

DEDIS	THE PERSON AND THE PE
	/202

RAS/MA
004202 4
1831
$\lambda$